comprovado assiduidade e aproveitamento.-

ARTIGO 8º:- Todo servidor que estiver exercendo função gratificada ,fica obrigado a cumprir jornada de trabalho de - oito (8) horas diarias.-

ARTIGO 9º:- As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações proprias de Orçamento vigente suplementadas se necessário.-

ARTIGO 10º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação- revogadas as disposições em contrarío.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete -- dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco (17.10.1.975.-

RUDNEY FRACARO
= Presidente da Câmara Municipal"

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
.-.-.-.- -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LEI Nº 116 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.975

Dispõe sobre a criação de cargos na Procuradoria e consultiria juridica e da outras providencias

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São - Paulo,etc., usando de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte:-

L E I ...

ARTIGO 1º:- Ficam criadas na Procuradoria e Consultoria jurídica os seguintes cargos:
1- Um de advogado.-
2- Um de Terceiro Escriturário.

ARTIGO 2º:- Ao cargo de advogado terá acesso todo e qualquer -- funcionário Municipal que possua habilitação técnico, inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil e -- tempo de formatura não inferior a dois anos.

§ 1º:- Caso existem no quadro de Pessoal vários --- candidatos ao cargo de advogado, será promovido aquele que preencher os requisitos do artigo anterior e do Estatuto dos funcionários Publicos do ---- Municipio de São João a Boa Vista, tenha:
1- Maior numero de títulos;
2- Maior tempo de formatura:

§ 2º:- Inexistindo no Quadro funionário que preencha os requisitos do "caput" deste Artigo,far-se a concurso de provas, ou de provas a título, para provimento de cargo.

ARTIGO 3º:- O vencimento base de cargo de advogado será de -- CR.$ 3000,00 (tres mil cruzeiros), mensais.-

ARTIGO 4º:- Os honorários advocatícios devido nas ações executivas fiscais serão recebidos pelo Procuradores -- Municipais que nelas trabalham.-

ARTIGO 5º:- As despesas decorrentes com a execução de presente lei serão cobertas com dotações sonsignadas no orçamento vigente e futuros,-

ARTIGO 6º:- Esta lei entrará em vigor na data de publicação --- revogadas as disposições em contrario.-

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco (20/11/1975)

RUDNEY FRACARO